

CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 7.254, DE 2014.

Institui a meia-entrada em eventos públicos de cultura, esporte e lazer para doadores regulares de sangue, e dá outras providências.

Autor: Alexandre Leite

Relator: Deputado Onofre Santo Agostini

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 7.254, de 2014, de autoria do Deputado Ademir Alexandre Leite, tem por *objetivo instituir* a meia-entrada em eventos públicos de cultura, esporte e lazer para doadores regulares de sangue.

O projeto foi distribuído à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe à esta Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objetivo *instituir* a meia-entrada em eventos públicos de cultura, esporte e lazer para doadores regulares de sangue.

A doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu sangue coletado para armazenamento em um banco de sangue ou hemocentro para um uso subsequente em uma transfusão de sangue. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um hospital ou centro de saúde.

Os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações, que não engrossam nem afinam o sangue do doador.

A iniciativa do nobre parlamentar tem como objetivo incentivar a doação de sangue, porém, em contra partida institui a adoção da meia-entrada em eventos culturais, de esporte e lazer para todos os doadores regulares de sangue.

Dessa forma, e apenas com o objetivo de aprimorar a proposição sob nossa análise, apresentamos emenda de adequação ao projeto de lei nº 7.254, de 2014.

O voto, portanto, é **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 7.254, de 2014, com a emenda anexa apresentada pelo Relator.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2014.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI

Relator

PROJETO DE LEI Nº 7.254, de 2014.

Institui a meia-entrada em eventos públicos de cultura, esporte e lazer para doadores regulares de sangue, e dá outras providências.

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a meia-entrada em eventos públicos de cultura, esporte e lazer para doadores de sangue, que já realizaram o procedimento, no mínimo, cinco vezes.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2014.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI

Relator